



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 234, de 27 de Outubro de 1954.

Eleva o padrão de vencimentos do secretário executivo da Câmara Municipal e autoriza a abertura de crédito suplementar.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de 33 para 45 o padrão de vencimentos do secretário executivo da Câmara Municipal de Caí.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em época oportuna e com recursos legais, o crédito necessário à suplementação da verba destinada ao pagamento dos vencimentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei passa a vigorar desde 1º de Setembro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 27 de Outubro de 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal